



Prefeitura Municipal de Riachinho

Gestão 1.997 / 2.000 "Um Jeito Novo de Administrar"

Av. JK, 455 - Centro - Fone (038) 678-1208 - FAX: (038) 678 1202 - CEP: 38.640-000 - Riachinho-MG
e-mail: pm_riacho@gns.com.br

LEI Nº224, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2000.

DÁ NOVA REDAÇÃO A ALÍNEA "B" DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº210/99, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.999, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ARTIGO 115, COMBINADO COM ARTIGO 148, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE, EM SEU NOME, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Alínea "b" do artigo 5º da Lei Municipal nº210, de 13 de dezembro de 1.999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º...

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº4.320/64.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho-MG, 06 de novembro de 2000.

GERALDO MAGELA CORDEIRO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PUBLICAR 06/11/2000
RETIRAR 06/11/2000
§ 1º DO ARTIGO 85 DA LOMR

[Assinatura]
Assinatura

Waldemar Barbosa da Silva
Diretor do Departamento
da Administração